

análise automática do sistema constatar-se o não enquadramento do pedido nos critérios estabelecidos na presente Portaria.

**Art. 4º.** O requerimento das anuências prévias e das declarações de usos insignificantes, visando sua emissão automática ou manual, somente poderá ser realizado após prévio cadastramento do requerente junto ao Instituto Água e Terra, através do Sistema de Informações disponível no sítio eletrônico da Instituição.

Parágrafo único: o requerente deverá, primeiramente, se cadastrar na Central de Segurança, realizar os cadastros do usuário ambiental e do empreendimento, para então preencher e protocolar o requerimento eletrônico.

**Art. 5º.** As acumulações, derivações e captações consideradas insignificantes serão objeto de cadastro e fiscalização pelo Instituto Água e Terra.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Everton Luiz da Costa Souza**  
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

37751/2020

**PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 132, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Estadual nº 10.066/1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CARLOS FERREIRA, RG. 3.990.281-8 - PR, para responder pela função de Chefe de Núcleo Local de Cornélio Procopio, deste Instituto Água e Terra desde a data de 01/01/2020.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor Presidente em exercício do Instituto Água e Terra

38060/2020

## Autarquias

### Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/2020 de 06 de maio de 2020:** Autorizar a pesquisadora Laise da Silveira Pontes a realizar estudo no exterior, modalidade pós-doutorado, com ônus limitado à manutenção do salário, - período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021 - Revogar a Portaria nº 013/2020. Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

38077/2020

## Defensoria Pública do Estado

**PORTARIA Nº 018/2020**

*RETIFICAÇÃO: SUSPENSÃO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador do Ofício Criminal de Curitiba, Doutor Raphael Gianturco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **RETIFICAR A PORTARIA Nº 014/2020**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

**SUSPENDER** as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 26/03/2020, marcadas para o período de 18/03/2020 a 08/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 13 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
RAPHAEL GIANTURCO	DEFENSOR PÚBLICO	26/03/2020

LEIA-SE:

**SUSPENDER** as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 27/03/2020, marcadas para o período de 18/03/2020 a 08/04/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 13 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
RAPHAEL GIANTURCO	DEFENSOR PÚBLICO	27/03/2020

Curitiba, 05 de maio de 2020.

**RAPHAEL GIANTURCO**  
COORDENADOR  
OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA

37675/2020

**RESOLUÇÃO DPG Nº 109, DE 05 DE MAIO DE 2020**

*Designa Defensor Público para a exercer a Coordenadoria da Área Criminal.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 73, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** para exercer a Coordenadoria da Área Criminal no período compreendido entre 18/03/2020 e 26/03/2020, em substituição ao Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, que esteve em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no parágrafo único do Art. 73 da LCE 136/2011.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

37723/2020